LEI Nº 3.028 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 1.177.728,00 através de provável excesso de arrecadação apurado na fonte 492 - ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE e na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2021, crédito adicional especial no valor de R$ 1.177.728,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme abaixo:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.236	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
741	1492	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	867.978,00
742	1494	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	309.750,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação apurado na fonte 492 - ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE no valor de R$ 867.978,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais) e na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao provável excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 007/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de setembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2669
Data: 30/09/2021.